



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO Nº 21/2022

(Processo Administrativo n.º 64106.005152/2022-17)

Torna-se público que o 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.052-050, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024/19, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Decreto nº 3.725, de 10 janeiro de 2001, Portaria Normativa GM-MD Nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), IN n.º 05/2017 MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/09/2022

Horário: 08:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Cessão de uso

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, onde será cobrado um aluguel fixo no valor de R\$ 1.058,90 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos) mensais e uma taxa de R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) por mês relativos ao consumo de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Não existe essa previsão por se tratar de contrato de receita.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para os todos os itens será concedido o favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. *É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços*

de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



- de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor de cada item e do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada um dos 42 itens que compõem o grupo.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrer divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresente preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate
- 8.17. ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.porta.datransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- *
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:



9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equi vale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

9.11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CEDENTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4. As empresas deverão apresentar atesta do de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CEDENTE.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CESSIONÁRIA, se for o caso.

10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CESSIONÁRIA

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

12.1.2. dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência*

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

15.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.1.1. *a CESSIONÁRIA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

15.3.1.2. *a CESSIONÁRIA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO PREÇO

16.1. O valor mensal da contraprestação pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$ 1.100,22 (um mil e cem reais e vinte e quatro centavos), a corresponder, em termos de ano, ao total de R\$ 13.202,88 (treze mil e duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), já inclusas as taxas mensais custos de energia elétrica e água e esgoto

16.2. Caso seja constatado pela Fiscalização Administrativa do 59º Batalhão de Infantaria Morotizado que o consumo seja maior do que o previsto inicialmente, não isenta o cessionário de arcar com o valor total caso seja maior do que o previsto inicialmente.

16.3. Em casos excepcionais por causas supervenientes devidamente comprovada, o contrato poderá ser suspenso ou reduzido o valor da contraprestação

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que eceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, seção de Aquisições, Licitações e Contratos
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.1.2. Apêndice II do Anexo I – Laudo de Avaliação Técnica 05-2022 – 59º BI Mtz

25.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



25.3.ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

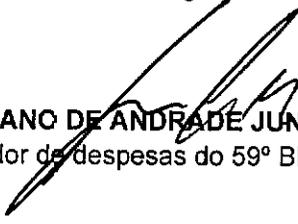
25.4.ANEXO IV – Modelo de Termo de não Vistoria;

25.5.ANEXO V – Termo de Entrega e Recebimento da Cessão de Uso

25.6.ANEXO VI – Modelo de proposta Inicial

25.7.ANEXO VII – Modelo de proposta final

Maceió-AL, de 19 de agosto de 2022


CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR – Maj
Ordenador de despesas do 59º BI Mtz

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 21/2022

(Processo Administrativo n.º 64106.005152/2022-17)

1. DO OBJETO

1.1. **Cessão de Uso** para funcionamento de um **BAZAR** de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, onde será cobrado um aluguel fixo no valor de R\$ 1.058,90 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos) mensais e uma taxa de R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)/ mês relativos ao consumo de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

G	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND	QTD	VALORES
1	1	Camiseta branca sem manga, para treinamento físico militar, confeccionada em tecido malha interlock de poliamida, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446322	Und	1	R\$ 29,66
	2	Calção para treinamento físico militar, na cor verde oliva, para oficiais e praças, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	475530	Und	1	R\$ 35,00
	3	Meia branca, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446321	Und	1	R\$ 9,16
	4	Camiseta camuflada meia-manga, confeccionada em tecido meia-malha de algodão, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446257	Und	1	R\$ 55,00

5	Calça camuflada, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	479463	Und	1	R\$ 152,50
6	Blusa de combate camuflada, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	479464	Und	1	R\$ 150,83
7	Meia verde-oliva, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446254	Und	1	R\$ 15,01
81	Cinto verde-oliva, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	473483	Und	1	R\$ 12,59
9	Fivela preta, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	463128	Und	1	R\$ 13,33
10	Coturno de couro e lona preto, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446381	Und	1	R\$ 216,27
11	Gorro com pala camuflado, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	27	Und	1	R\$ 37,33
12	Boina (NR), na cor verde-oliva, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	221519	Und	1	R\$ 145,01
13	Gravata bege, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	484085	Und	1	R\$ 53,50
14	Gravata bege feminina, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	336247	Und	1	R\$ 40,30
15	Camisa bege manga comprida, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446503	Und	1	R\$ 188,47
16	Camisa bege manga comprida feminina, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446506	Und	1	R\$ 188,47
17	Sapato preto, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	458144	Und	1	R\$ 195,50
18	Sapato preto de salto baixo feminino, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446155	Und	1	R\$ 176,33
19	Cadarço de identificação (NR), fabricado de	467674	Und	1	R\$ 15,37

	acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).				
20	Cadarço de identificação para designação militar da OM (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	467674	Und	1	R\$ 15,37
21	Cadarço de identificação de tipagem sanguínea (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	467674	Und	1	R\$ 15,37
22	Plaqueta de identificação, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	445917	Und	1	R\$ 34,43
23	Distintivo de bolso, brasão institucional do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	445917	Und	1	R\$ 34,43
24	Insígnias bordadas correspondentes aos postos / graduações, fabricadas de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	456613	Und	1	R\$ 16,67
25	Insígnia metálica correspondente aos postos / graduações, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446736	Und	1	R\$ 19,24
26	Insígnia plastificada correspondente aos postos / graduações, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	448270	Und	1	R\$ 12,83
27	Insígnia metálica correspondente às armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	484095	Und	1	R\$ 16,67
28	Insígnia plastificada correspondente às armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	448270	Und	1	R\$ 12,83
29	Distintivo da Bandeira Nacional, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	448270	Und	1	R\$ 21,94
30	Distintivo de Boina, brasão do Exército Brasileiro, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	470364	Und	1	R\$ 21,67
31	Cinto de campanha, fabricado de acordo com	473483	Und	1	R\$ 75,00

	a Especificação Técnica Nr 89/2021 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.				
32	Suspensório em “Y”, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 64/2021 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.	299812	Und	1	R\$ 92,76
33	Cantil, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 58/2020 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.	355883	Und	1	R\$ 48,00
34	Protetor auricular descartável de silicone com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas.	399937	Und	1	R\$ 12,74
35	Kit de camuflagem individual, composto das cores: preto, marrom e verde, contendo espelho para visualizar a aplicação.	350629	Und	1	R\$ 15,50
36	Fiel retrátil para pistola, na cor verde-oliva, para uso em cinto de campanha, com presilha na ponta do cordão para segurar a arma e trava para prender o fiel ao cinto.	460615	Und	1	R\$ 52,15
TOTAL					R\$ 2.247,23

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do contrato;

5.1.3. Pagar regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso do objeto contratado;

5.1.4. Todas as despesas normais de utilização, tais como, água, energia elétrica e internet, se for o caso, ficam a cargo do outorgado cessionário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nos prazos previstos;

5.1.5. Disponibilizar os horários para atendimento aos clientes;

5.1.6. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada concessão/permissão de uso, eximindo a cedente de quaisquer dessas responsabilidades;

5.1.7. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002);

5.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão/permissão de uso de bem;

5.1.9. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da Cedente;

5.1.10. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

5.1.11. Permitir que a cedente realize as ações de fiscalização da execução do contrato e vistoria nos bens e instalações objeto da cessão, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento do Bazar e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

5.1.12. Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

5.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Cedente;

5.1.14. Poderá a(o) Cessionária(o) disponibilizar, além dos itens obrigatórios

- estabelecidos, variedades de produtos discriminados e com os preços que pretende praticar, após pesquisa de mercado local, poderá ser aceita ou não a venda, total ou parcialmente;
- 5.1.15. Todos e quaisquer valores de venda serão pagos diretamente pelo cliente à(o) Cessionária(o), não tendo a cedente qualquer participação ou responsabilidade neste sentido;
 - 5.1.16. Para o pleno funcionamento dos serviços de bazar de venda de uniformes e artigos militares, a(o) Cessionária(o) deverá fornecer todos os materiais, móveis, equipamentos, ferramentas e utensílios, incluindo acessórios e componentes, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, os quais deverão estar disponíveis na data prevista do início do contrato, promovendo sua substituição/reposição quando necessário;
 - 5.1.17. A(o) Cessionária(o) deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda;
 - 5.1.18. A(o) Cessionária(o) responsabilizar-se-á por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início do funcionamento do bazar, bem como no decorrer da vigência do contrato, com a estrita consulta e autorização da Cedente;
 - 5.1.19. A(o) Cessionária(o) deverá disponibilizar, em número adequado, provador(es) de roupa;
 - 5.1.20. A(o) Cessionária(o) não poderá comercializar, em hipótese alguma, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco, bem como não destinar o espaço do bazar para utilização de finalidades estranhas ao objeto da cessão remunerada do espaço;
 - 5.1.21. A(o) Cessionária(o) deverá manter os espaços físicos do bazar, móveis e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;
 - 5.1.22. A(o) Cessionária(o) deverá oferecer uniformes padronizados completos aos funcionários e eles deverão utilizar durante toda permanência na Unidade;
 - 5.1.23. A(o) Cessionária(o) responsabilizar-se-á pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, colosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
 - 5.1.24. Cabe à(o) Cessionária(o) contratar para a execução dos serviços, funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional;
 - 5.1.25. A(o) Cessionária(o) deverá se responsabilizar pelas obrigações fiscais e previdenciárias e sociais de seus funcionários;
 - 5.1.26. A(o) Cessionária(o) deverá cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo a Cedente de quaisquer dessas responsabilidades;
 - 5.1.27. A(o) Cessionária(o) deverá manter em perfeito funcionamento os serviços do bazar no horário de expediente da Unidade;
 - 5.1.28. Não usar o nome da Cedente para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços;
 - 5.1.29. Cumprir as disposições dos regulamentos militares em área sob administração da Organização Militar Cedente;
 - 5.1.30. A(o) Cessionária(o) deverá restituir a área do imóvel ao final do contrato em perfeito estado de conservação;
 - 5.1.31. O Bazar funcionará apenas nos dias de expediente desta Organização Militar (OM), salvo autorização expressa do Cedente;

- 5.1.32. O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser ajustado de acordo com o horário de expediente do Batalhão, de 07:00h às 16:30 de segunda-feira à quinta-feira e de 07:00h às 12:00 na sexta-feira.
- 5.1.33. O prazo para início das atividades do estabelecimento não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do local à(o) Cessionária;
- 5.1.34. Os funcionários, sócios ou proprietários da empresa Cessionária, bem como os seus veículos, deverão estar devidamente cadastrados junto ao Batalhão e deverão portar o respectivo crachá/selo fornecido durante toda permanência na Organização Militar;
- 5.1.35. O acesso de funcionários, sócios ou proprietários da empresa Cessionária, somente será permitido durante o horário de expediente do Batalhão, de 07:00h às 16:30 de segunda-feira à quinta-feira e de 07:00h às 12:00 na sexta-feira.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. A prestação dos serviços se restringe aos militares do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz, não abrangendo nenhum particular, exceto os cidadãos que prestam serviços na referida OM e militares de outras Unidades que estiverem em visita ao Batalhão ou em cumprimento de missões;
- 8.1.2. A(o) Cessionária(o) deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário, nos períodos matutino e vespertino, para atender os militares do 59º BI Mtz, no espaço de 20,35 m² (vinte vírgula trinta e cinco metros quadrados) objeto desta

Cessão;

- 8.1.3. O horário de funcionamento do Bazar deverá ser ajustado de acordo com o horário de expediente do Batalhão, de **07:00h às 16:30 de segunda-feira à quinta-feira e de 07:00h às 12:00 na sexta-feira.**
 - 8.1.4. A(o) Cessionária(o) é responsável por todos e quaisquer serviços de instalação, montagem e manutenção necessários para o início do funcionamento do bazar, bem como no decorrer da vigência do contrato, com a estrita consulta e autorização da Cedente, eximindo a Administração do 59º BI Mtz de qualquer responsabilidade de eventuais cobranças por estes serviços;
 - 8.1.5. Dependerá da(o) Cessionária(o) atrair e consolidar sua clientela, por intermédio dos produtos disponibilizados e preços cobrados;
 - 8.1.6. As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre o cessionário e o consumidor, sendo que eventuais cobrança, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos consumidores que contratarem serviços junto ao cessionário, não recaindo sobre a Administração do 59º BI Mtz qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária;
 - 8.1.7. O Cessionário deverá cumprir as normas sanitárias em vigor, relativas a atividade;
 - 8.1.8. A Cessionária(o) deverá contratar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados, bem como estes deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uso de crachás, com fotografia recente, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2. As atividades do estabelecimento deverão ser iniciadas em até **30 (trinta)** dias após a assinatura do termo contratual.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. A instalação e manutenção dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da Cessionária, eximindo a Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Modificações de qualquer natureza nas instalações somente serão permitidas com a anuência prévia do Comandante do 59º BI Mtz;

10.1.2. A Cessionária deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário, nos períodos matutino e vespertino, para atender os militares do 59º BI Mtz;

10.1.3. Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;

10.1.4. A atividade exercida pela outorgada cessionária não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento da repartição;

10.1.5. Aprovação prévia da repartição outorgada cedente para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizada pela outorgada cessionária;

10.1.6. Precariedade da cessão, que poderá ser rescindida a qualquer tempo,

mediante notificação, havendo interesse do serviço público independente de indenização, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias, que não assegurarão ao cessionário o direito à retenção do imóvel;

10.1.7. Fiscalização periódica por parte da repartição outorgante Cedente;

10.1.8. Não será permitida invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no contrato;

10.1.9. Cessado o prazo de vigência do contrato de cessão de uso, reverterá o imóvel à administração da outorgante cedente, independente de ato especial, restituindo-se o imóvel no estado em que foi entregue ao Cessionário, ou seja, em perfeito estado de conservação, pintado, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em condições de uso;

10.1.10. Obriga-se a outorgada cessionária a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, executadas a que se refira a benfeitorias necessárias;

10.1.11. Fica a outorgada cessionária ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da outorgante cedente, não cabendo ao cessionário direito a indenização, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias, que não assegurarão ao cessionário o direito à retenção do imóvel;

10.1.12. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que a cedente for obrigada, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo outorgado cessionário não ficam compreendidas na multa prevista em contrato, sendo cobradas à parte, administrativamente, observado o devido processo legal, ou judicialmente;

10.1.13. Obriga-se o outorgado cessionário a satisfazer todas as exigências dos poderes público a que der causa;

10.1.14. Todas as despesas normais de utilização, tais como, água, energia elétrica, internet, se for o caso, ficam a cargo do outorgado cessionário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nos prazos previstos;

10.1.15. O 59º BI Mtz não se responsabiliza por quaisquer dívidas contraídas pelos seus integrantes, bem como não assume qualquer responsabilidade pela atividade exercida pelo Cessionário;

10.1.16. A Cedente não permite a prestação dos serviços fornecidos pela CESSIONÁRIA ao público externo, sem autorização expressa do Comandante do 59º BI Mtz, exceto os que estiverem em visita no 59º BI Mtz, ficando proibida a entrada de pessoas não pertencente aos quadros da CEDENTE ou do Exército, com o fim específico de frequentar o local objeto da cessão de uso;

10.1.17. A Cedente se reserva o direito de fiscalizar a prática dos preços estabelecidos, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento aos usuários e o respeito às medidas sanitárias e de higiene, avocando-se na prerrogativa de aplicar as penalidades de advertência ou multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal pago pela presente cessão de uso, em caso de desrespeito às referidas ou qualquer prevista em contrato;

10.1.18. A ocupação das instalações será precedida pela lavratura do Termo Inicial de Vistoria, realizado pelo representante do 59º BI Mtz e pela(o) Cessionária(o) ou seu representante. No Termo Inicial de Vistoria do local serão registradas as condições verificadas, inicialmente, no imóvel e nos bens móveis que a ele estiverem distribuídos;

10.1.19. O Bazar deverá funcionar no horário compreendido conforme descrito no item 4 deste de Termo de Referência;

10.1.20. A critério do Comandante do 59º BI Mtz, por motivo de força maior, o horário de funcionamento poderá ser alterado;

10.1.21. A CESSIONÁRIA somente poderá alterar o horário de funcionamento estabelecido no item 4 deste Termo de Referência mediante autorização do Comandante do 59º BI Mtz, cuja solicitação

deverá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo;

10.1.22. Os empregados da CESSIONÁRIA não terão nenhum vínculo empregatício com a CEDENTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.4.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Pagar a taxa mensal de ocupação e a participação proporcional da cessionária no rateio das despesas, inclusive com manutenção, conservação, conforme couber;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- 17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 17.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.10. Será considerada extinta a garantia:
- 17.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 19.1.b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.c) fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.e) cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.a.i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 1.a.ii) **Multa de:**
 - (a.ii.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (a.ii.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (a.ii.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (a.ii.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (a.ii.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (a.ii.6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 1.a.iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.a.iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 1.a.v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de

Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por	03



	empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.3.1. Valor Global: R\$ 2.247,23 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)
- 19.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

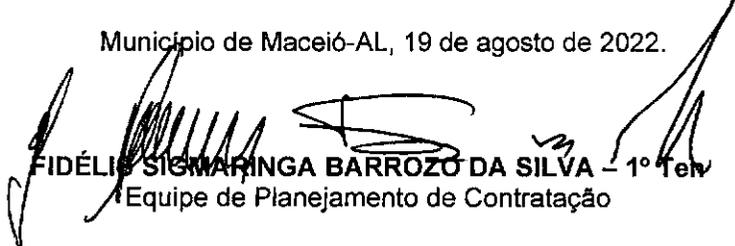
20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.247,23 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

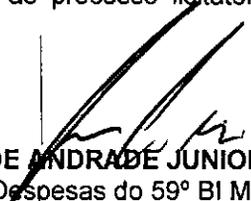
- 21.1. Não há tal previsão pois se trata de uma cessão de uso sem ônus pro batalhão.

Município de Maceió-AL, 19 de agosto de 2022.


FIDÉLIS SIGMARINGA BARROZO DA SILVA - 1º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta na requisição n° 290-Set Mat/59° BI Mtz, de 11 de julho de 2022; que os preços orçados estão dentro dos valores de mercado acatando ao princípio da economicidade, APROVO este Termo de Referência e determino que se dê prosseguimento ao processo licitatório em questão na modalidade Pregão Eletrônico SRP.


CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz

APÊNDICE I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 21/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.001943/2022-49

2. Descrição da necessidade

Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato Alfaiataria do 59º BI Mtz	FIDÉLIS SIGMARINGA BARROZO DA SILVA – 1º Ten
Fiscal de Contrato Substituto	JOÃO VICTOR SANTOS VIEIRA – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

NECESSIDADE DA CESSÃO DE USO

Atualmente, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) possui o efetivo do estimado em aproximadamente 773 (setecentos e setenta e três) militares, atualmente, sendo importante ressaltar que nos meses de janeiro e fevereiro, o efetivo limita-se a aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) militares (devido ao período entre o licenciamento do serviço do efetivo variável e uma nova incorporação), e aos militares que temporariamente se encontrem alojados na Unidade quer em visita ou instrução.

Diante dos fatos apresentados, evidencia-se a demanda do Batalhão em possuir um BAZAR dentro de suas dependências, de forma a atender às necessidades dos próprios integrantes desta Organização Militar e de outras Unidades que estiverem em visita ou no cumprimento de missões no 59º BI Mtz, e cidadãos que prestam serviços na referida Organização Militar (OM), que assim desejarem, no que se refere à aquisição de fardamentos, equipamentos e contratação de serviços afins, para promover da melhor forma a sua apresentação individual no ambiente castrense.

REQUISITOS DA CESSÃO DE USO

- Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do contrato;
- Pagar regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso do objeto contratado;
- Disponibilizar os horários para atendimento aos clientes;
- Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada concessão/permissão de uso, eximindo a cedente de quaisquer dessas responsabilidades;
- Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002);
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão/permissão de uso de bem;
- Cumprir as disposições dos regulamentos internos da Cedente;
- Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- Permitir que a cedente realize as ações de fiscalização da execução do contrato e vistoria nos bens e instalações objeto da cessão, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento do Bazar e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Cedente;
- Poderá a(o) Cessionária(o) disponibilizar, além dos itens obrigatórios estabelecidos, variedades de produtos discriminados e com os preços que pretende praticar, após pesquisa de mercado local, poderá ser aceita ou não a venda, total ou parcialmente;
- Todos e quaisquer valores de venda serão pagos diretamente pelo cliente à(o) Cessionária(o), não tendo a cedente qualquer participação ou responsabilidade neste sentido;
- Para o pleno funcionamento dos serviços de bazar, a(o) Cessionária(o) deverá fornecer todos os materiais, móveis, equipamentos, ferramentas e utensílios, incluindo acessórios e componentes, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, os quais deverão estar disponíveis na data prevista do início do contrato, promovendo sua substituição/reposição quando necessário;
- A(o) Cessionária(o) deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda;
- A(o) Cessionária(o) responsabilizar-se-á por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início do funcionamento do bazar, bem como no decorrer da vigência do contrato, com a estrita consulta e autorização da Cedente;
- A(o) Cessionária(o) deverá disponibilizar, em número adequado, provador(es) de roupa aos clientes;
- A(o) Cessionária(o) não poderá comercializar, em hipótese alguma, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto, incluindo bebidas alcoólicas e tabaco, bem como não destinar o espaço do bazar para utilização de finalidades estranhas ao objeto da cessão remunerada do espaço;
- A(o) Cessionária(o) deverá manter os espaços físicos do bazar, móveis e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;
- A(o) Cessionária(o) deverá oferecer uniformes padronizados completos aos funcionários e eles deverão utilizar durante toda permanência na Unidade;
- A(o) Cessionária(o) responsabilizar-se-á pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- Cabe à(o) Cessionária(o) contratar para a execução dos serviços, funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional;

- A(o) Cessionária(o) deverá se responsabilizar pelas obrigações fiscais e previdenciárias e sociais de seus funcionários;
- A(o) Cessionária(o) deverá cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo a Cedente de quaisquer dessas responsabilidades;
- A(o) Cessionária(o) deverá manter em perfeito funcionamento os serviços do bazar no horário de expediente da Unidade;
- Não usar o nome da Cedente para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços;
- Cumprir as disposições dos regulamentos militares em área sob administração da Organização Militar Cedente;
- A(o) Cessionária(o) deverá restituir a área do imóvel ao final do contrato em perfeito estado de conservação;
- O Bazar funcionará apenas nos dias de expediente desta Organização Militar (OM), salvo autorização expressa do Cedente;
- O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser ajustado de acordo com o horário de expediente do Batalhão, de 07:00h às 16:00 de segunda-feira à quinta-feira e de 08:00h às 12:00 na sexta-feira.
- O prazo para início das atividades do estabelecimento não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do local à(o) Cessionário;
- Os funcionários, sócios ou proprietários da empresa Cessionária, bem como os seus veículos, deverão estar devidamente cadastrados junto ao Batalhão e deverão portar o respectivo crachá/selo fornecido durante toda permanência na Organização Militar;
- O acesso de funcionários, sócios ou proprietários da empresa Cessionária, somente será permitido durante o horário de expediente do Batalhão, de 07:00h às 16:30 de segunda-feira à quinta-feira e de 07:00h às 12:00 na sexta-feira.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa com os fornecedores, no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo engloba a Cessão de Uso de espaço reservado para funcionamento de um BAZAR para atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas é baseada na Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, onde será cobrado um aluguel fixo no valor de R\$ 1.058,90 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos) mensais e uma taxa de R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)/ mês relativos ao consumo de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Camiseta branca sem manga, para treinamento físico militar, confeccionada em tecido malha interlock de poliamida, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
2	Calção para treinamento físico militar, na cor verde oliva, para oficiais e praças,

	fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
3	Meia branca, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
4	Camiseta camuflada meia-manga, confeccionada em tecido meia-malha de algodão, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
5	Calça camuflada, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
6	Blusa de combate camuflada, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
7	Meia verde-oliva, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
8	Cinto verde-oliva, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
9	Fivela preta, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
10	Coturno de couro e lona preto, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
11	Gorro com pala camuflado, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
12	Boina (NR), na cor verde-oliva, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
13	Gravata bege, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
14	Gravata bege feminina, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
15	Camisa bege manga comprida, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
16	Camisa bege manga comprida feminina, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
17	Sapato preto, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
18	Sapato preto de salto baixo feminino, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
19	Cadarço de identificação (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
20	Cadarço de identificação para designação militar da OM (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

21	Cadaço de identificação de tipagem sanguínea (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
22	Plaqueta de identificação, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
23	Distintivo de bolso, brasão institucional do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
24	Insígnias bordadas correspondentes aos postos / graduações, fabricadas de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
25	Insígnia metálica correspondente aos postos / graduações, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
26	Insígnia plastificada correspondente aos postos / graduações, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
27	Insígnia metálica correspondente às armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
28	Insígnia plastificada correspondente às armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
29	Distintivo da Bandeira Nacional, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
30	Distintivo de Boina, brasão do Exército Brasileiro, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
31	Cinto de campanha, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 89/2021 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.
32	Suspensório em "Y", fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 64/2021 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.
33	Cantil, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 58/2020 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.
34	Protetor auricular descartável de silicone com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas.
35	Kit de camuflagem individual, composto das cores: preto, marrom e verde, contendo espelho para visualizar a aplicação.
36	Fiel retrátil para pistola, na cor verde-oliva, para uso em cinto de campanha, com presilha na ponta do cordão para segurar a arma e trava para prender o fiel ao cinto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 13.202,88 (treze mil e duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

O valor estimado mensal com a cessão de uso-é de R\$ 1.100,24 (um mil e cem reais e vinte e quatro centavos)

Totalizando em 12 meses R\$ 13.202,88 (treze mil e duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição de Serviço por meio do Sistema de Registro de Preços destinados a atender a demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do Serviço adquirido.

Em princípio, o objetivo principal do Pregão Eletrônico é poder adquirir os referidos serviços de Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de Serviço Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR, para atender a demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Tal instrumento de planejamento utiliza de a necessidade substituição desses serviço por tempo de uso.

Não existe um Plano Anual de Contratação, conforme inciso IX, art.7º, IN40/2020, para os bens a serem adquiridos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar, através da Cessão de Uso em tela, o funcionamento de um BAZAR dentro do 59º BI Mtz, atendendo às necessidades dos próprios integrantes desta Organização Militar (OM) e de outras Unidades que estiverem em visita ou no cumprimento de missões no Batalhão, e cidadãos que prestam serviços na referida (OM), que assim desejarem, no que se refere à aquisição de fardamentos, equipamentos e contratação de serviços afins, para promover da melhor forma a sua apresentação individual no ambiente castrense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências pela administração para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente Cessão de Uso não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

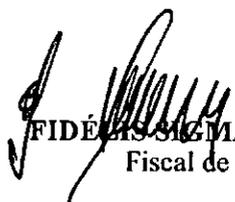
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento decidiu pela viabilidade da contratação de serviços de Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

16. Responsáveis

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 81 / 59º BI Mtz de 02/05/2022.


FIDÉLIS SIQUEIRA MARIंगा BARROZO DA SILVA – 1º Ten
Fiscal de Contrato Alfaiataria do 59º BI Mtz

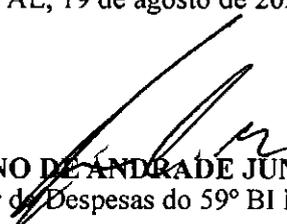


JOÃO VICTOR SANTOS VIEIRA – 2º Ten
Fiscal de Contrato Substituto

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORDO e APROVO o Estudo Técnico Preliminar a mim apresentado pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió - AL, 19 de agosto de 2022.



CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 05_2022 – 59º BI

**BAZAR DO 59º BI
MACEIÓ/AL**

**Visto:
Paulo Cesar Arsenjo Nogueira – Cel R1
CH SPIMA/6**



ÁREA DO BAZAR DO 59º BI: 13,99 m²

PARCELA DO IMÓVEL AL 07-0001

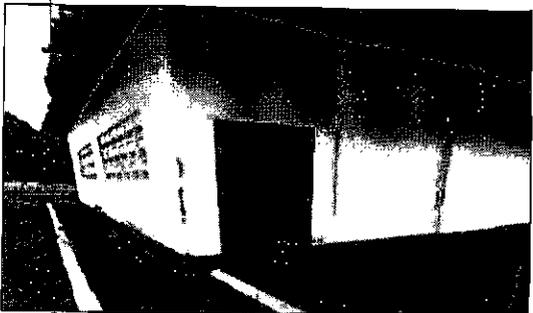
**VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO BAZAR
R\$ 1.100,24**

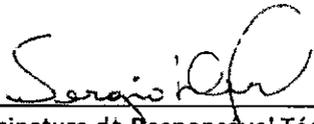
(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

- Março de 2022 -

Sergio

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – RESUMO

Endereço do imóvel: AV. FERNANDES LIMA, Nº1970 FAROL, MACEIÓ-AL - CEP:57052-050			
Cidade: MACEIÓ - AL			
Objetivo da Avaliação: AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – BAZAR DO 59º BI.			
Finalidade da Avaliação: FORNECER AO 59º DSUP O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.			
Solicitante / Interessado: “MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 59º BATALHÃO DE INFANTARIA DO EXÉRCITO”			
Proprietário: “MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”			
Tipo de imóvel: BAZAR		Área do imóvel: 13,99 M ²	
Metodologia utilizada: MÉTODO DA RENDA			
Pressupostos e Ressalvas: O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR. Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, conseqüentemente, estas especificações não serão classificadas.			
VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO BAZAR R\$ 1.100,24			
Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA: R\$ 1.058,90		Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA R\$ 41,34	
Nome do Responsável Técnico SERGIO DUARTE DE MENDONÇA	CPF 012.127.764-47	Formação do RT ENG.º CIVIL	CREA do RT 33924 -BA


 Assinatura do Responsável Técnico

Salvador, 16 de Março de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Laudo de Avaliação nº 05_2022 – 59º BI MTZ.

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel AL 07 – 0001, referente ao BAZAR do 59º BI, localizada na Av. Fernandes Lima, nº1970, Bairro Faro, Maceió – AL, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 13,99 m².

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Licitação e Contratos do 59º BI

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer à Seção de Licitação e Contratos do 59º BI MTZ o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel AL 07 – 0001, correspondente ao Bazar do 59º BIMTZ, com área de 13,99 m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O bazar do 59º BI constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de cortes de cabelo aos militares, e Servidores Civis que integram a referida Unidade. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em **mercado restrito**, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao do 59º BI. (Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sergio...', with a long diagonal stroke extending from the bottom right.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

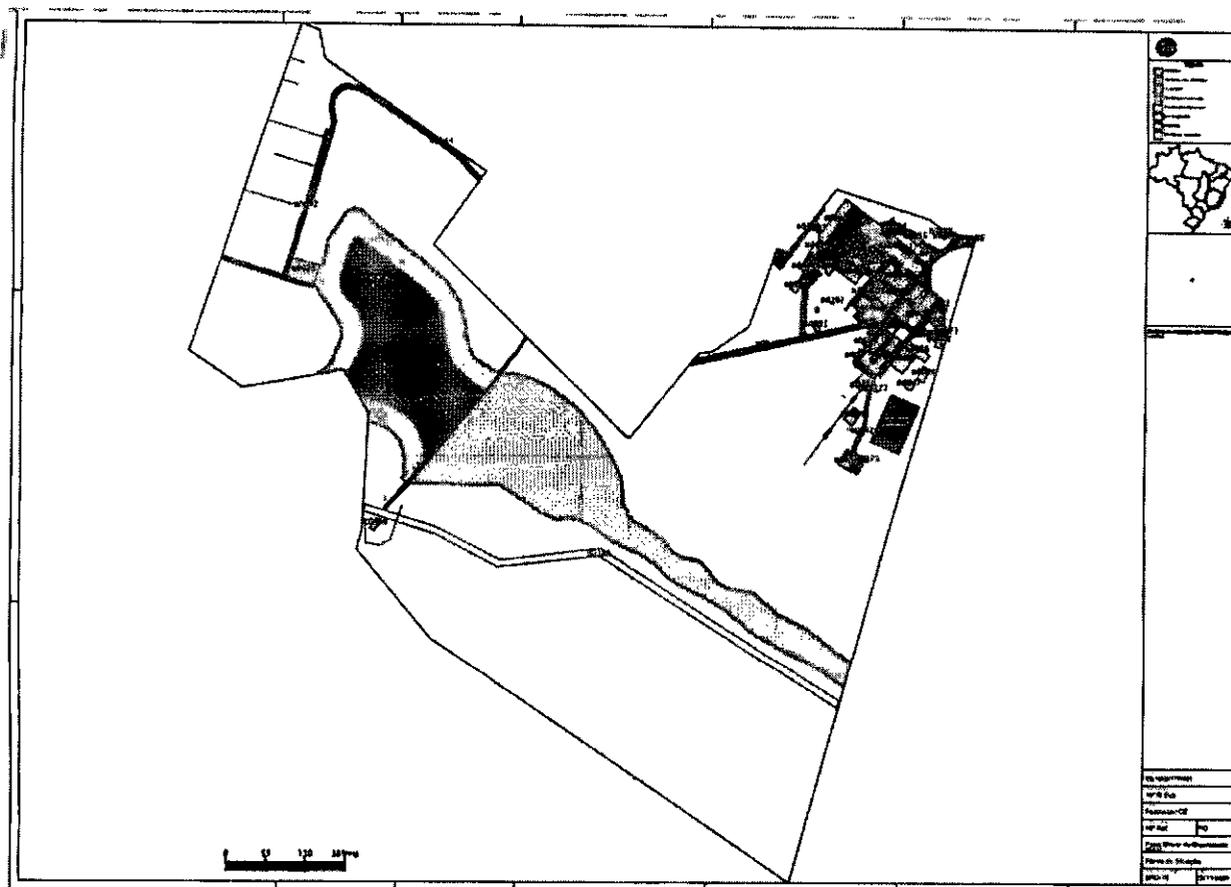
5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO E PERÍODO DE VISTORIA

5.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo 59º BI (ANEXO II).

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 13,99 m², do imóvel AL 07 – 0001, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade de bazar para atender ao público interno do 59º BI.



5.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

Procedeu-se a vistoria "in loco" através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 – Itens encontrados (ou previstos) no bazar do 59º BI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS
1	Tomada de média potência	3	tomadas de uso geral
2	máquinas de costura	3	de uso geral
3	Televisor	1	convencional
4	ventilador	1	fixo de teto
5	impressora	1	convencional
6	computador	1	tipo notebook
7	iluminação	1	ponto de iluminação no teto

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

6.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

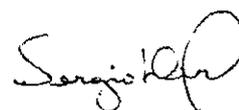
6.1.1 REQUISICÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – documentação coletada

ITEM	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	RECEBIDO
1	Documentação da situação dominial do imóvel (TRA ou Registro Geral)	sim
2	Contrato de Cessão de Uso (ou termo aditivo) referente a última utilização do imóvel como bazar.	sim
3	Quadro de Cargos previstos (QCP) das organizações Militares atendidas pelo Bazar.	sim
4	Tabela de preços cobrados pelos materiais e serviços	sim

6.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da barbearia foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando à determinação do valor previsto para a **contrapartida MENSAL** que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e de água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.



6.1.2.1 Estimativa das Receitas:

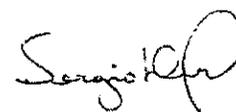
Tabela 3 – Público Militar do Bazar

Público da OM	QCP
Sd EV	364
Sd NB	
Sd NQ	0
Cb EV	181
Cb NB	
Sgt de carreira	120
Sgt temporário	
Oficiais de carreira	34
Oficiais temporários	
Total	699

Tabela 4 – Estimativa de receita de vendas por mês

Nr	Descrição do Item	Valor Unitário (Março/2022)	Qtd Média de Vendas/Militar/Ano	Receita por Mês
1	FARDA	R\$ 230,00	0,25	R\$ 1.605,21
2	COTURNO	R\$ 170,00	0,33	R\$ 3.267,83
3	MEIA VERDE OLIVA	R\$ 12,00	1,00	R\$ 699,00
4	MAIA BRANCA	R\$ 10,00	1,00	R\$ 582,50
5	CINTO VERDE COM FIVELA PRETA METAL	R\$ 17,00	0,25	R\$ 247,56
6	CALÇÃO NYLON TFM	R\$ 35,00	1,00	R\$ 2.038,75
7	CAMISA CAMUFLADA COM NOME BORDADO	R\$ 45,00	1,00	R\$ 2.621,25
8	BOINA FRANCESA COM DISTINTIVO	R\$ 120,00	0,25	R\$ 837,50
9	CODRE AMBIDESTRO VERDE	R\$ 85,00	0,25	R\$ 272,71
10	GORRO CAMUFLADO	R\$ 35,00	0,25	R\$ 509,69
11	CAMISETA REGATA BRANCA TFM	R\$ 25,00	0,50	R\$ 567,71
12	INSIGNEA BORRACHADA GOLA	R\$ 5,00	0,25	R\$ 34,90
13	SAPATO SOCIAL	R\$ 120,00	0,25	R\$ 385,00
14	DIVISA GOLA METAL	R\$ 7,00	0,50	R\$ 97,71
15	FIVELA PRETA METAL	R\$ 12,00	0,50	R\$ 349,50
16	FAÇA MK2	R\$ 140,00	0,25	R\$ 449,17
17	SUSPENSÓRIO	R\$ 40,00	0,50	R\$ 56,67
18	CINTO N/A	R\$ 40,00	0,50	R\$ 1.165,00
19	CANTIL PLÁSTICO VERDE OLIVA	R\$ 25,00	0,25	R\$ 80,21
20	PORTA CANTIL NYLON VERDE	R\$ 35,00	0,25	R\$ 112,29
21	PORTA CARREGADOR FAL VERDE	R\$ 35,00	0,25	R\$ 24,79
22	DISTINTIVO BOINA METAL	R\$ 12,00	0,50	R\$ 77,00
37	Ajustes em geral: (Barra de calça, troca de zíper, costuras abertas, ajuste de camisa/calça/saia)	R\$ 25,00	2,00	R\$ 1.395,83

TOTAL DE RECEITAS POR MÊS (ESTIMADO) = R\$ 17.477,76



6.1.2.2 Estimativa das Despesas:

Tabela 5 – Estimativa de receita de vendas por mês

Nr	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd	Valor Unitário Médio	Custo total
1	Salário de Vendedor Pleno (www.salarlobr.com)	Unid.	1,0	R\$ 1.318,88	R\$ 1.318,88
2	Salário de Alfaiate Sênior (www.salarlobr.com)	Unid.	0,0	R\$ 1.500,00	R\$ -
3	Linha de máquina (com 10 carretéis)	Pct	1,0	R\$ 11,56	R\$ 11,56
4	Bobina para máquina de cupom fiscal (com 10 unid)	Calxa	0,5	R\$ 83,34	R\$ 41,67
5	100 Sacos de Lixo de 30 L	Pct	0,5	R\$ 25,68	R\$ 12,84
6	Desifetante de 5 L	Galão	0,5	R\$ 12,84	R\$ 6,42
7	Pano de Chão (com 3 unidades)	Pct	0,5	R\$ 12,84	R\$ 6,42
8	Vassoura de pelo	Unid.	0,5	R\$ 25,68	R\$ 12,84
9	Rodo	Unid.	0,5	R\$ 25,68	R\$ 12,84
10	Balde 20 L	Unid.	0,5	R\$ 19,26	R\$ 9,63
11	Álcool 46	L	1,0	R\$ 6,42	R\$ 6,42
12	Papel Higiénico Folhas Duplas (com 24 rolos)	Pct	0,3	R\$ 29,41	R\$ 7,35
13	Óleo lubrificante para máquina (100ml)	Frasco	1,0	R\$ 6,29	R\$ 6,29
14	Papel toalha Interfolha (1000 folhas)	Pct	0,5	R\$ 25,68	R\$ 12,84
15	Sabonete líquido 2L	Galão	0,5	R\$ 25,68	R\$ 12,84

Total das despesas de consumo e serviços = R\$ 1.478,85

Tabela 6 – Despesas relativas a encargos, impostos e taxas

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R\$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador ⁽¹⁾	25,10%	R\$ 331,04
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) ⁽²⁾	14,93%	R\$ 2.609,43
Impostos Estaduais ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Municipal - ISS ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Total de Impostos =		R\$ 2.940,47

(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias)
 IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota

Tabela 7 – Despesas com a compra dos produtos oferecidos aos clientes (vestuário e equipamentos)

Nr	Despesa aproximada com a compra dos produtos /mês	Taxa de Marcação (TM) para o cálculo do preço de venda	Valor Final de Venda ao Cliente (conforme tabela 02)
1	R\$ 10.369,32	1,55	R\$ 16.081,93

Sergio Kfr

6.1.2.3 Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 8 – Gastos de energia elétrica no mês

Gasto de Energia Elétrica no Mês							
Valor da energia elétrica em R\$/kWh =		R\$ 0,58					
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas de 40W	1	40	6	22	5,28	R\$ 3,06
2	Rádio pequeno AM/FM	0	30	4	22	0	R\$ 0,00
3	Televisor (12 a 20 polegadas)	1	100	5	22	11	R\$ 6,38
4	Ar condicionado (10000 BTUs)	0	950	3	22	0	R\$ 0,00
5	Ventilador médio (40 cm)	1	200	4	22	17,6	R\$ 10,21
6	Máquina de costura	1	850	2	22	37,4	R\$ 21,69
7	Purificador de água	0	140	5	22	0	R\$ 0,00
8	Outros	0	0	0	0	0	R\$ 0,00

Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês = R\$ 41,34

Tabela 9 – Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água (concessionária), para um consumo de até 10 m3 por mês (R\$/m3) =						R\$ 5,37
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg) *	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Lavatório Pia	0	0,15	10	0	R\$ 0,00
2	Vaso sanitário com caixa de descarga	0	0,15	8	0	R\$ 0,00
3	Bebedouro	0	0,1	6	0	R\$ 0,00
4	Chuveiro elétrico	0	0,1	5	0	R\$ 0,00
5					0	R\$ 0,00

Total de gastos com água e esgoto no mês = R\$ 0,00

6.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [D + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

Onde:

R = Receita de vendas, em R\$;

D = Despesas de Materiais e Serviços, em R\$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R\$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R\$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquidos praticados no mercado atual são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Serviços (barbearia), será atribuído o Lucro de 23% sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para o bazar do 59º BI MTZ.

MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

R	=	[Dt	+	I	+	{	C	+	Le	}	*	{	1 + L	}
R\$ 17.477,76	=	[R\$ 11.848,17	+	R\$ 2.940,47	+	{	R\$ 41,34	+	R\$ 1.058,90	}	*	{	1 + 10%	}
R = Receita de vendas, em Reais.															
Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + despesas com aquisição de produtos de venda, em Reais.															
I = Impostos, em Reais.															
C = Consumo de energia/água/esgoto, em Reais.															
Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em Reais.															
L = Lucro líquido do cessionário (*) = 10% sobre todos os gastos, ou seja, sobre (Dt + I + C + Le).															

6.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

$$VCUAA = Le + C$$

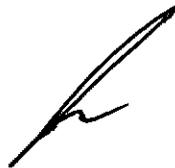
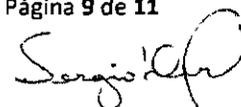
Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R\$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Assim temos:

VALOR PARA A CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO

Vcuua = Le + C				
Vcuua = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em Reais. C = Consumo de energia/água/esgoto, em Reais.				
Vcuua =	R\$ 1.100,24	/mês	Parte relativa à Cessão de uso para a atividade =	R\$ 1.058,90
			Parte relativa aos custos com energia/água/esgoto =	R\$ 41,34

6.1.5 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação e precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo.**

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: **não se aplica;**

Grau de precisão: **não se aplica;**

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R\$ 1.100,24 /mês (Mil e cem reais e vinte e quatro centavos).

Data de referência: **16 de março de 2022.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

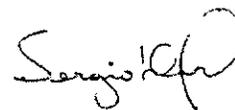
8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

SERGIO DUARTE DE MENDONÇA – Engenheiro Civil, CREA 33924-BA. Engenheiro Avaliador capacitado para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653-2/2019 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos.
- NBR 14.653-4/2019 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos



- Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nº 05, de 2 de novembro de 2018. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

ANEXO 1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

Salvador, BA, 16 de março de 2022.



SERGIO DUARTE DE MENDONÇA
Engº Civil - CREA nº 33924-BA
Avaliador de Imóveis da União

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Vista interior frontal



Figura 2: Vista interior



Figura 3: Vista lateral



Figura 4: Vista frontal

Observações:

- O imóvel possui 3 (três) pontos de tomada média, ambos utilizados para funcionamento de 3 (três) máquinas de costura, 1 (uma) TV, 1 (um) ventilador fixo, 1 (uma) impressora e 1 (um) Notebook;
- Existe apenas 1 (um) ponto de iluminação; e
- O imóvel não possui pontos de água.

Sergio Kfr



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2021, com base na declaração de situação patrimonial publicado no Boletim Especial nº 03/2020, de 16 de dezembro de 2020, e examinando os aspectos documentais e físicos do imóvel cadastrado sob o número AL-07-0001, distribuído a esta OM, constatei o seguinte:

a) Endereço, Limites, Área:

1) Endereço: Avenida Fernandes Lima, 1970, Bairro do Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

2) Área do Imóvel: 152.819,97 m².

3) Área Ocupada pela OM: 152.819,97 m².

4) Limites: Terreno adquirido de Afonso da Rocha Lira e de sua esposa Amália Romero Lira: partindo do ponto 1, situado na interseção divisória norte do terreno que está apossado Juvêncio Lucas Corrêa Filho, com o perfilamento leste da Avenida Fernandes Lima, sob o rumo magnético de 9° 15' NE, mede 39,00m até o ponto 2; daí no encontro deste perfilamento com a divisória sul do terreno pertencente a Robert William Browning Paterson, sob o ângulo interno de 101° 23' e ao rumo de 87° 52' NE, mede 799,60m até o ponto 3; daí, na interseção desta divisória, com o alinhamento formado no leito do Rego da Pitanga, sob o ângulo interno de 107° 41' e ao rumo de 19° 49' SE, mede 29,30m, até o ponto 4, sob o ângulo interno de 160° 16' e ao rumo de 0° 05" SE, mede 6,50m até o ponto 5; daí, no encontro deste alinhamento com a divisória norte do terreno de que é posseiro Juvêncio Lucas Corrêa Filho, já citado, sob o ângulo interno de 92° 35' ao rumo de 87° 20' SO, mede 816,00m até o ponto 1, inicial da medição, tendo formado este alinhamento com o primeiro citado, um ângulo interno de 78° 05' e ficando fechado um pentágono irregular, com a área de 29.422,71m², que o mesmo terreno tem os seguintes limites: ao Norte, com o terreno pertencente a Robert William Browning Paterson; a Leste, com o Rego da Pitanga; ao Sul, com o terreno de que é posseiro Juvêncio Lucas Corrêa Filho e a Oeste, com a Avenida Fernandes Lima.

Terreno adquirido de Robert William Browning Paterson e de sua esposa: partindo do ponto 1, situado na interseção da divisória norte do terreno pertencente ao Engenheiro Afonso da Rocha Lira e sua esposa Amália Romero Lira, com o perfilamento leste da Avenida Fernandes Lima, sob o rumo magnético de 9° 15' NE, mede 158,00m até o ponto 2; daí, no encontro deste perfilamento com a divisória sul do terreno pertencente ao Bacharel Carlos Maurício, sob os ângulos internos de 101° 15', 179° 15', 173° 45', 176° 03' e 182° 05', nos rumos de 88° 00' NE, 88° 45' NE, 85° 00' SE e 81° 08' SE, mede respectivamente, 303,10m, 400,50m, 46,85m, 60,75m e 40,60m, até os pontos correspondentes 3, 4, 5, 6 e 7, do ponto 7, situado na interseção, desta divisória, com a margem direita do Rego da Pitanga, sob os ângulos internos de 45° 25', 195° 30', 188° 05' e 227° 41', nos rumos de 51° 27' SO, 35° 57' SO, 27° 52' SO e 19° 49' SO, mede 47,10m, 44,40m, 46,40m e 24,50m, até os pontos correspondentes 8, 9, 10 e 11, situado na interseção do Rego da Pitanga com a divisória norte do terreno pertencente ao Engenheiro Afonso da Rocha Lira e sua esposa Amália Romero Lira, sob o ângulo interno de 72° 19', ao rumo de 87° 52' SO, mede 799,60m, até o ponto 1, inicial da medição, formando-se deste alinhamento, com o primeiro citado, um ângulo interno de 78° 37' e fechando-se um decágono irregular, com a área de 123.397,2603 m², que o mesmo terreno tem os seguintes limites: ao Norte, com o terreno pertencente a Carlos Maurício; a Leste, com o Rego da Pitanga;

(Termo de Responsabilidade Administrativa referente ao imóvel AL-07-0001.....)

Sergio R. L. F.

ao Sul, com o terreno pertencente ao Engenheiro Afonso da Rocha Lira e sua esposa, e a Oeste, com a Avenida Fernandes Lima.

b. Documentação Básica

1) Título de Transferência (TT): escritura pública de doação do domínio direto, livro 50, folhas 157v a 159, do 5º tabelião de Maceió, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 1943;

2) Título de Propriedade (TP): registro nº 10.154, livro 3-0 às folhas 169 a 170, Cartório de Registro de Imóveis de Maceió, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 1943;

3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): lavrado na Delegacia do Serviço de Patrimônio do Estado de Alagoas, livro de Atas ou Termos às folhas 75v/77, em 24 de junho de 1976;

c. Documentação Complementar

1) Planta do Imóvel:

Existe uma planta do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO englobando os terrenos: AL-07-0001, AL-07-0002 e AL-07-0003, expedida em 25 de novembro de 1997;

2) Planta das Benfeitorias:

Existem nos arquivos desta OM as seguintes plantas:

- Alojamento da Guarda dos Paióis (maio/1972);

- Paiol convencional CV-I tipo DOF (maio/1972);

- Paiol tipo Iglu – 1ª Classe (maio/1972);

- Vinte e quatro PNR para Subtenentes e Sargentos (datados no período de 27 de agosto 1969 a 23 de abril de 1970).

3) Plano Diretor: existe de acordo com o OPUS, necessita de atualização. A planta de situação do aquartelamento, parte integrante do Plano Diretor de OM, deverá sofrer alteração quando finalizada a manobra patrimonial firmada junto ao Governo do Estado de Alagoas para delimitação das áreas remanescentes;

4) Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obras (TEREO):

- do Aquartelamento:

a) Um pavilhão do Posto Médico da Guarnição de Maceió - PMGu, termo datado de 23 de setembro de 2009;

b) Obras complementares de pavimentação dos paióis de munição do Batalhão, datado de 30 de março de 1973;

c) Corpo da guarda dos paióis, datado de 30 de abril de 1973;

d) Dois paióis convencionais, tipo CV-I, datado de 30 de março de 1973;

e) Uma pista de cordas e de combate de concreto armado, datado de 1º de abril de 1977;

Há um paiol enterrado, tipo CV-I, uma pista de pentatlo militar e uma pista de treinamento de circuito que não possuem termo de entrega de obras.

d. Destinação

1) Uso em Finalidade Militar: Quartel e Vila Militar.

2) Uso em Finalidade Complementar:

- Cessão de Uso para atividades de apoio

Nome do cessionário: R. Vila Nova Bazar - ME

CNPJ: 04.349.179/0001-48

Vigência do contrato: 1º Abr 21 a 30 Mar 22

Valor mensal de contrapartida: R\$ 1.973,64

Área cedida: 13,99m²

Observação: O bazar está localizado na benfeitoria AL070001B0005

Destinação: serviços de bazar militar

- Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel

Nome do cessionário: Companhia de Saneamento de Alagoas

CNPJ: 12.294.708/0001-81

(Termo de Responsabilidade Administrativa referente ao imóvel AL-07-0001.....2/4)

Vigência do contrato: 30 anos, de 03 Jul 17 a 02 Jul 30

Valor mensal de contrapartida: Conforme cláusula oitava do contrato, o valor total da parcela do imóvel corresponde a **R\$ 2.431.613,04**, sendo adimplidas em 14 prestações iguais e anuais de **R\$173.686,65**, onde as 03 primeiras parcelas convertidas em benfeitorias na área interna do aquartelamento (sistema de esgotamento sanitário no Batalhão e nos Próprios Nacionais Residenciais sobre jurisdição da OM; e construção de um muro em alvenaria com concertina, medindo 774,37 m de comprimento para delimitar a área cedida da área remanescente do aquartelamento) e as 11 parcelas restantes recolhidas por meio de GRU, a partir do 4º ano (2021), até o trigésimo dia do mês de junho de cada ano.

Área cedida: 12.753,70m² (compreendendo também parte dos imóveis AL-07-0002 e AL-07-0003)

Destinação: Construção e Implantação de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE)

e. Benfeitorias

1) Instalações Administrativas:

- Um Pavilhão do Posto Médico de Guarnição com uma área coberta de 545,00m², possuindo gabinete médico, odontológico, sala de procedimentos, alojamento, sala de fisioterapia e demais dependências;

- Um anexo ao Pavilhão do Posto Médico de Guarnição com uma área coberta de 500,00m², possuindo gabinete médico, odontológico, sala de procedimentos, laboratório e demais dependências;

- Um grêmio recreativo, com aproximadamente 30m²;

- Um pavilhão banda de música, com aproximadamente 460m²;

- Um pavilhão auditório

- Uma construção em alvenaria destinada à barbearia

- Uma construção em alvenaria destinada à cantina (sem permissionário);

2) Instalações Esportivas:

- Um estádio com campo de futebol, arquibancadas, cerca metálica, banheiros e vestiários, três quadras polivalentes descobertas e uma pista de treinamento de circuitos;

- Uma pista de combate, em concreto armado com vinte e três obstáculos;

- Uma quadra polivalente situada na vila residencial dos Subtenentes e Sargentos.

3) Próprios Nacionais Residenciais:

NATUREZA	TIPO	CATEGORIA	QUANTIDADE
Casa	ST/Sgt	24 ST/Sgt	24

4) Outras:

- Um paiol convencional em alvenaria, tipo CV-I, com área coberta de 67,05m², desativado, com previsão de demolição;

- Um paiol convencional em alvenaria, tipo CV-I, com área coberta de 42,32m², desativado, com previsão de demolição;

- Um paiol em alvenaria, tipo Iglu-Caixa II, com área coberta de 38,64m², desativado, com previsão de demolição;

- Um pavilhão Corpo da Guarda dos Paióis, em alvenaria servindo, com área coberta de 63,24m², desativado, com previsão de demolição.

- Um túnel de dimensões 3,50 x 4,00 m, localizado sob o Eixo Viário Quartel, ligando as áreas remanescentes de manobra patrimonial.

5) Cercamento: Muro em alvenaria nas partes que confrontam com a Avenida Fernandes Lima e Rua Cel Murilo Otávio de Barros (Vila dos Subtenentes e Sargentos); muro de alvenaria no prolongamento da vila dos Subtenentes e Sargentos até o Eixo Viário do Quartel; na parte Leste (fundo do Quartel), muro em alvenaria com concertina (decorrente de obrigações de Manobra Patrimonial); na parte Sul, não há cercamento por ser este imóvel contíguo ao imóvel AL-07-0003.

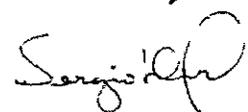
f. Servidões: não há.

g. Processos:

1) Administrativos: não há

2) Judiciais: não há

(Termo de Responsabilidade Administrativa referente ao imóvel AL-07-0001.....3/4)



h. Observações: Existe manobra patrimonial em andamento junto ao Governo do Estado de Alagoas, com alienação de parcelas dos imóveis AL 07-0001, AL 07-0002 e AL 07-0003, com área total de 18.866,29m². A manobra patrimonial será concluída quando for realizada a entrega definitiva das obras de contrapartida e obrigações acessórias, bem como concluídos os pagamentos previstos no Termo de Contrato;

2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa, assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens imóveis da União a mim confiados.

Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor a documentação referente ao Plano Diretor da Guarnição (PD Gu), atualizado em 01 de julho de 2020.

Quartel em Maceió – AL, 11 de março de 2021.

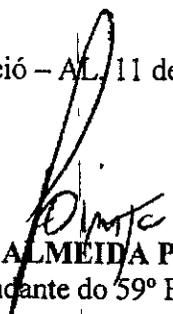

RODRIGO DE ALMEIDA PAIM – Ten Cel
Comandante do 59º BI Mtz

TABELA DE PREÇOS
BAZAR CAÇADOR 59BIMTZ

MATERIAL	VALOR
FARDA	230,00
COTURNO	170,00
MEIA VERDE OLIVA	12,00
MEIA BRANCA	10,00
CINTO VERDE COM FIVELA PRETA METAL	17,00
CALÇÃO NYLON TFM	35,00
CAMISA CAMUFADA COM NOME BORDADO	45,00
BOINA FRANCESA COM DISTINTIVO	120,00
CODRE AMBIDESTRO VERDE	85,00
GORRO CAMUFLADO	35,00
CAMISETA REGATA BRANCA TFM	25,00
INSIGNA BORRACHADA GOLA	5,00
SAPATO SOCIAL	120,00
DIVISA GOLA METAL	7,00
FIVELA PRETA METAL	12,00
FACA MK2	140,00
SUSPENSORIO	40,00
CINTO N/A	40,00
CANTIL PLASTICO VERDE OLIVA	25,00
PORTA CANTIL NYLON VERDE	35,00
PORTA CARREGADOR FAL VERDE	35,00
DISTINTIVO BOINA METAL	12,00

Sergio

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CESSÃO DE USO DO BAZAR DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO BAZAR Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceio-AL, CEP: 57.052-050, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09 571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major CESAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR, nomeado(a) pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz, nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx-x e inscrito no CPF nº xxxxxxxxx-xx doravante denominada CEDENTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG04.004) de 11 de julho de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Decreto nº 3.725, de 10 janeiro de 2001, Portaria Normativa GM-MD Nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso para funcionamento de um BAZAR de venda de uniformes e artigos militares, a título oneroso, de uma área, medindo 13,99 m² (treze vírgula noventa e nove metros quadrados), situada nas dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, onde será cobrado um aluguel fixo no valor de R\$ 1.058,90 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos) mensais e uma taxa de R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) por mês relativos ao consumo de água e esgoto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALORES
1	Camiseta branca sem manga, para treinamento físico militar, confeccionada em tecido malha interlock de poliamida, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
2	Calção para treinamento físico militar, na cor verde oliva, para oficiais e praças, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
3	Meia branca, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
4	Camiseta camuflada meia-manga, confeccionada em tecido meia-malha de algodão, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
5	Calça camuflada, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
6	Blusa de combate camuflada, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
7	Meia verde-oliva, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
8	Cinto verde-oliva, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
9	Fivela preta, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
10	Coturno de couro e lona preto, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
11	Gorro com pala camuflado, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
12	Boina (NR), na cor verde-oliva, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
13	Gravata bege, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
14	Gravata bege feminina, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
15	Camisa bege manga comprida, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
16	Camisa bege manga comprida feminina, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
17	Sapato preto, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
18	Sapato preto de salto baixo feminino, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
19	Cadarço de identificação (NR), fabricado de acordo com as	

	prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
20	Cadarço de identificação para designação militar da OM (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
21	Cadarço de identificação de tipagem sanguínea (NR), fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
22	Plaqueta de identificação, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
23	Distintivo de bolso, brasão institucional do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
24	Insígnias bordadas correspondentes aos postos / graduações, fabricadas de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
25	Insígnia metálica correspondente aos postos / graduações, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
26	Insígnia plastificada correspondente aos postos / graduações, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
27	Insígnia metálica correspondente às armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
28	Insígnia plastificada correspondente às armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro, fabricada de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
29	Distintivo da Bandeira Nacional, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
30	Distintivo de Boina, brasão do Exército Brasileiro, fabricado de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	
31	Cinto de campanha, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 89/2021 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.	
32	Suspensório em “Y”, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 64/2021 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.	
33	Cantil, fabricado de acordo com a Especificação Técnica Nr 58/2020 – Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.	
34	Protetor auricular descartável de silicone com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas.	
35	Kit de camuflagem individual, composto das cores: preto, marrom e verde, contendo espelho para visualizar a aplicação.	
36	Fiel retrátil para pistola, na cor verde-oliva, para uso em cinto de campanha, com presilha na ponta do cordão para segurar a arma e trava para prender o fiel ao cinto.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da cessão é de R\$ 1.100,24 (um mil e cem reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total por ano de R\$ 13.202,88 (treze mil e duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente concessão, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

7.1. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

10.1. Ao cessionário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel cedido, transferir o presente termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceio-AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO III

DE TERMO DE VISTORIA

Referente ao Processo Administrativo
Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2022

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, por seu representante credenciado abaixo, realizou uma VISTORIA nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate para verificar as condições das instalações do bazar a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta para fornecer aqueles itens previsto no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que no entendimento ao prescrito no inciso III do Art 30 da Lei no 8.666/1993, a empresa supramencionada tomou conhecimento de todas as informações e das condições das instalações do bazar objeto da licitação.

Município de Maceió-AL, ____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO - P/G
Cmt Pel Ap

De acordo:

NOME COMPLETO
Idt: _____ - ÓRGÃO CPF: _____
Representante Credenciado

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA DO TERMO DE VISTORIA

Ao 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022
Processo NUP 64106.005152/2022-17

- Razão Social:

- CNPJ:

Declaramos, para fins de participação no processo licitatório, de acordo com item 9 do Edital do PREGÃO Nº 21/2022 – 59º BIMtz e item 7.3 E 7.4 do Termo de Referência do PREGÃO Nº 21/2022 do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Representante
Legal Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.



ANEXO V- MODELO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA CESSÃO DE USO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, neste 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, situado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol, Maceió-AL, CEP 57052-050, o Sr. _____, Fiscal do Contrato, nomeado em Boletim Interno Nº _____, de _____, de 2022, para proceder à entrega e ao recebimento do imóvel Objeto da Cessão de Uso do Edital PE nº 21/2022- 59º BI Mtz, uma área de _____ m2 (_____ metros quadrados), localizada nas dependências do 59º BI Mtz, para o funcionamento de Bazar Militar, sendo vedada qualquer outra destinação conforme Especificação, Anexo I do Edital.

1. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

a) 01 (uma) área medindo _____ m2 (_____ metros quadrados); localizada no _____, para o funcionamento de _____, sendo vedada qualquer outra destinação conforme Especificação, Anexo I do Edital.

2. BENFEITORIAS

a) 01 (uma) área medindo _____ m2 (_____ metros quadrados); localizada no _____, com _____ (descrição das condições do imóvel).

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

a) Entrega:

Pelo Sr. _____, Fiscal de Contrato, foi feita a entrega do imóvel descrito neste Termo à _____ (razão social da licitante vencedora do certame)

b) Recebimento:

Pelo (a) Sr. (a) _____, (representante legal da licitante vencedora do certame), foi declarado que recebeu o Imóvel descrito neste Termo, tendo-o sob sua responsabilidade administrativa.

DECLARAÇÃO

E por assim declararem, o Fiscal de Contrato lavrou o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelo Fiscal de Contrato e pelo (a) representante legal da licitante vencedora do certame.

Maceió-AL, e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.



ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022
Processo NUP 64106.005152/2022-17**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a)
_____, em conformidade com o edital em questão.

Fone / Fax: _____, Banco: _____ - Ag: _____ - C/C:
_____.

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01				
02				
...				

Local e data,

Diretor ou representante legal
Nome completo
C Idt
CPF

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO
PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

Ao 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022
Processo NUP 64106.005152/2022-17

- Razão Social:
- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: () - Fax: ()
- e-mail:
- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES

A Empresa Licitante deverá apresentar, junto a esta proposta:

- Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- Declaração de Pleno Conhecimento;

